

PORTARIA N.º. 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Mobilidade entre Turnos** nos cursos de graduação da UNIFIMES.*

Art. 1º - Mobilidade entre Turnos, procedimento facultado aos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário de Mineiros, que funcionam em mais de um turno, obedecerá às seguintes exigências:

- a) existência de vagas no turno pretendido;
- b) requerimento a Coordenação do Curso;
- c) aprovação do requerimento pela Coordenação do Curso, obedecendo as normas desta Portaria.

Parágrafo Único - A mudança de turno somente será concedida ao aluno uma única vez.

Art. 2º - Se o número de pedido de mudança de turno ultrapassar o número de vagas existentes no turno pretendido, na classificação para preenchimento dessas vagas, os pedidos terão preferências sobre as demais, na seguinte ordem de prioridades:

- I. Dificuldade de frequência por motivo de doença;
- II. Incompatibilidade entre o horário das aulas e o horário de trabalho;
- III. Mudança de domicílio para local que impossibilite o cumprimento do horário do curso.

Parágrafo Único - Em qualquer uma das três alternativas do caput deste artigo é necessário documento comprobatório (atestado, declaração e comprovante de endereço).

Art. 3º - Além dos critérios estabelecidos no Artigo 2º desta Portaria, se ainda houver vagas, considerar-se-á para o preenchimento das vagas remanescentes, o maior coeficiente de rendimento no processo seletivo do ano vigente.

§1º - Para os alunos admitidos por transferência ou como portador de diploma, o coeficiente de rendimento será a média geral no curso de origem.

PORTARIA N.º. 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

§2º - Em caso de empate prevalecerá o critério de maior coeficiente, e no caso de novo empate, a forma de desempate adotada será o critério da maior idade.

Art. 4º - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso, pela Diretoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Irondina de Fátima Silva

Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES